



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12.19.001 – SEOF/SEMAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a sociedade BRASIL, CARMO & ROGRIGUES ADVOGADOS, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a sociedade **BRASIL, CARMO & ROGRIGUES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.168/0001-70, com sede na Rodovia BR-316, nº 501, Edifício Business 316, Bairro: Centro, CEP: 67.030-007, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JIMMY SOUZA DO CARMO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 18.329 – OAB/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 870.146.702-63, residente e domiciliado na Rua dos Tupinambás, nº 540, Apto 804, Bairro: Jurunas, CEP: 66.033-810, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM**, originário do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD**, vinculada ao Processo Administrativo nº 2021/11.09.001 – SEOF/SEMAD, cujo objeto versa sobre a Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos de Consultoria Jurídica em Direito Tributário e Processo Tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao Município de Marituba; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal os créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal, tudo com escopo em promover aumento de Arrecadação da Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1. Alterar a **Cláusula Quinta** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01 de janeiro de 2023 e com termino em 31 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2. Alterar a **Cláusula Terceira**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

3.3. Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão devidamente empenhadas conforme § 3º, do Art. 60 c/c o Art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso em função da seguinte demanda:

Exercício 2023

Órgão:	17 01. Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unidade Orçamentária:	04 123 0011 2.039 – Gestão Fazendária
Funcional Programática:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM**, celebrado em 01 de dezembro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 28 de dezembro de 2022.

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE**

**BRASIL, CARMO & ROGRIGUES ADVOGADOS
CNPJ/MF Nº 24.596.168/0001-70
CONTRATADA**